

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVENIO 05/2025

CONCEDENTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES*

CONVENIADA: *POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE*

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento de meio ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e ainda a preservação da ordem pública na zona rural e urbana de Guanhães, conforme o respectivo plano de trabalho.

VALOR CONCEDENTE: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
À título de contrapartida em serviço;

TOTAL GERAL: R\$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

DATA:

CONTATO:

Tramitação/Acompanhamento:

- Modificação implementada pela conveniada no plano de trabalho
- Vigência: 30/04/2025 a 30/01/2028
- Alteração nos valores: Concedente R\$136.000,00, contrapartida R\$21.000,00



Referência: Processo nº 1250.01.0011419/2025-82

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

Batalhão da Polícia Militar de Meio Ambiente

Convênio Nº 07/2025 - PMMG/CPE/BPM
MAMB

Belo Horizonte, 06 de junho de 2025.

COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº 07/2025 - MUNICÍPIO
DE GUANHÃES/MG

CONVÊNIO DE
REPASSE NÃO
FINANCEIRO Nº
07/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS
GERAIS /
PMMG /
CPE / BPM
MAMB /

3ª CIA PM
MAMB E
MUNICÍPI
O DE
GUANHÃES
S/MG.



O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, por intermédio da sua Polícia Militar, doravante denominada PMMG, esta através do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente - BPM MAMB, instalado na Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu comandante, o nº **130.673-7, Major PM Jader Augusto de Oliveira Silva**, CPF nº 013 [REDACTED]-00, RG 9.1 [REDACTED] - SSP/MG, consoante subdelegação consignada no art. 7º, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, e o **MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Nério Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhães-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.307.439/0001-27, doravante denominado CONCEDENTE ou MUNICÍPIO, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, **EVANDRO LOTT MOREIRA**, na função de Prefeito Municipal, inscrito sob o CPF nº 043.544.716-55 e Carteira de Identidade nº MG-10819990, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e da Resolução nº 4.234, de 11dez2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural e Urbana no Município de Guanhães/MG, que abrange a subárea do 5º Grupamento PM MAMB / 1º Pelotão PM MAMB da 3ª Cia PM MAMB

3ª CIA PM
MAMB E
MUNICÍPI
O DE
GUANHÃES
S/MG.



O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, por intermédio da sua Polícia Militar, doravante denominada PMMG, esta através do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente - BPM MAMB, instalado na Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu comandante, o nº 130.673-7, Major PM Jader Augusto de Oliveira Silva, CPF nº 013[REDACTED]-00, RG 9.1[REDACTED] - SSP/MG, consoante subdelegação consignada no art. 7º, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, e o MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, entidade de direito público, com sede na Praça Nério Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhães-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.307.439/0001-27, doravante denominado CONCEDENTE ou MUNICÍPIO, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, EVANDRO LOTT MOREIRA, na função de Prefeito Municipal, inscrito sob o CPF nº 043.544.716-55 e Carteira de Identidade nº MG-10819990, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e da Resolução nº 4.234, de 11dez2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural e Urbana no Município de Guanhães/MG, que abrange a subárea do 5º Grupamento PM MAMB / 1º Pelotão PM MAMB da 3ª Cia PM MAMB



/ BPM MAmb conforme o respectivo **PLANO DE TRABALHO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

1.2 Não haverá repasse de recursos financeiros da **CONCEDENTE** à Polícia Militar de Minas Gerais e suas unidades subordinadas. A **CONCEDENTE** deverá arcar com o custeio de itens referentes à manutenção de recursos necessários para a execução do Policiamento de Meio Ambiente e preservação da ordem pública na referida localidade, o que pode envolver o fornecimento de combustíveis, peças, pneus e demais itens automotivos, material de limpeza, escritório e informática, além de outros utilizados para a manutenção e preservação do edifício onde está sediado o 5º Grupamento PM MAmb / 1º Pelotão PM MAmb da 3ª Cia PM MAmb / BPM MAmb.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

2.1 - DA CONCEDENTE :

2.1.1 - Apoiar por meio de repasse de materiais e serviços, as atividades administrativas e operacionais do 5º Grupamento PM MAmb / 1º Pelotão PM MAmb da 3ª Cia PM MAmb / BPM MAmb, no município de Guanhães/MG, conforme o mencionado Plano de Trabalho;

2.1.2 - Providenciar o fornecimento de combustível, outros materiais e serviços, conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 - Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 - Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.1.5 - Ceder a PMMG cópias de notas fiscais ou documentos similares referentes a materiais e demandas repassadas.

2.2. DA PMMG:

2.2.1 - Utilizar os recursos materiais e serviços repassados pela **CONCEDENTE**, por meio do 5º Grupamento PM MAmb / 1º Pelotão PM MAmb da 3ª Cia PM MAmb / BPM MAmb, no município de Guanhães/MG, conforme acordado no citado Plano de Trabalho;



2.2.2 - Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.3 - Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através do seu preposto, conforme o caso.

2.3. DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

2.3.1 Além das responsabilidades descritas nos subitens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais e serviços oriundos da **CONCEDENTE**, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, pelas seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pela **CONCEDENTE**:

1. Palestras de conscientização na área de Defesa Social, na preservação do meio ambiente e dos mananciais;
2. Campanhas educativas de meio ambiente à comunidade local e nas escolas;
3. Campanhas e palestras alusivas à prevenção ambiental.

2.3.2 - Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los à **CONCEDENTE**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pela **CONCEDENTE** o Prefeito da cidade de Guanhanes/MG, na função de Prefeito Municipal, e pela **PMMG** o policial militar que estiver na função de comandante do 1º Pelotão PM MAmb da 3ª Cia PM MAmb / BPM MAmb.

3.2 Caberá aos prepostos/fiscais adotarem as seguintes medidas:

- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanharem toda a execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;



d) Proporem, até 90 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) Proporem a denúncia/rescisão deste convênio, quando for o caso;

f) Comunicarem, imediatamente, à autoridade que o designou, sobre seu impedimento em prosseguir nessa responsabilidade;

g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, quando houver, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3. Caberá ao preposto/fiscal da PMMG ainda o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário, além de certificar-se do cadastramento do convênio no **SIRCONV**, na Intranet da PMMG, e acompanhar os lançamentos mensais de todos os materiais e serviços repassados pela Concedente;

d) anexar junto ao convênio, e manter arquivado na Companhia PM de Meio Ambiente responsável pela subárea constante neste contrato, todos os documentos que comprovem o repasse dos materiais pela **CONCEDENTE**, como Notas Fiscais, cópia de despesas com contas públicas, tais como água, luz, telefone, internet e aluguéis, inclusive providenciando a relação dos materiais recebidos e das despesas assumidas pela **CONCEDENTE** conforme modelo constante no Anexo B à Resolução Nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012;

e) encaminhar cópia digitalizada para a SOFi do BPM MAmb e manter arquivado na Cia PM MAmb supracitada, os relatórios originais, das atividades de contrapartida estabelecidas na cláusula 2.3 e Plano de Trabalho anexo a esse convênio conforme modelo constante no Anexo E à Resolução Nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012;



f) gerir o convênio de forma a fazer a conciliação mensal do valor do repasse não financeiro recebido com os valores previstos no Plano de Trabalho (atividades de contrapartida da PMMG).

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 - O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**, devendo ser desembolsado/aplicado pela **CONCEDENTE** o valor de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** e executado pela PMMG o valor de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)** a título de contrapartida em serviços.

4.2 - O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pela **CONCEDENTE** acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida;

4.3 - O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar até 20% (vinte por cento) do valor repassado pela **CONCEDENTE**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado e 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada.

CLÁUSULA QUINTA - Das dotações orçamentárias

5.1 - As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias da **CONCEDENTE**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 - A **CONCEDENTE** utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.50.41.00 (manutenção do convenio com a Policia Militar)

3.3.90.30.00 ficha 80 (material de consumo)

3.3.90.39.00 ficha 81 (outros serviços terceiros pessoa juridica)



CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1 O prazo de vigência do presente termo de convênio será de **43 (quarenta e três) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais.

6.2 Este Convênio poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 104 e 124 Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos Materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Bens Remanescentes

8.1 - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), caso sejam adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da **CONCEDENTE**, constantes do Anexo Único a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **PMMG** durante a vigência deste instrumento.

8.2 - Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da **PMMG**, independentemente de termo de doação.



CLÁUSULA NONA – Da Comunicação/Rescisão

9.1 - Em conformidade com os termos do artigo 184 da Lei Federal 14.133/21, fica o (a) Chefe do Executivo responsável por comunicar à Câmara Municipal sobre a celebração do presente convênio.

9.2 - Não convindo a qualquer dos convenientes continuar mantendo a avença, poderá rescindi-lo unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do seu vencimento.

9.3 - O presente convênio poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por qualquer dos convenientes, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de proibição legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 dias de seu vencimento.

9.4 - Ocorrendo a rescisão deste convênio, nos termos dos subitens 9.1 e 9.2, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG**, nos termos do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro



11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste.

11.2 - Os convenientes, por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG, ____ de ____ de 2025.

EVANDRO LOTT MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG

JADER AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, MAJ
COMANDANTE DO BPM MAMB

TESTEMUNHAS:



Nome: Rogério Sena da Silva Guimarães
C.P.F: 058. [REDACTED] -51
RG: MG-12. [REDACTED]

Nome: Aristóteles Libério Braga Rodrigues
C.P.F: 058. [REDACTED] -82
RG: MG-13. [REDACTED]

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: Proponente

ENTIDADE: ESTADO DE MINAS GERAIS / PMMG / CPE / BPM MAmb		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Avenida Jequitinhonha, nº 700 – Bairro Vera Cruz – Belo Horizonte/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Major PM Jader Augusto de Oliveira Silva		CPF: 013.9 [REDACTED] -00
CI: 9.144.233 - SSP/MG	CARGO: Major PM	FUNÇÃO: Cmt do BPM MAmb

2 - DADOS CADASTRAIS: CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de Guanhães/MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO: Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanhães/MG	
NOME RESPONSÁVEL:	CPF:



Evandro Lott Moreira		043.544.716-55
CI: 10819990	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Chefe do Executivo

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da fiscalização ambiental no Município de Guanhanes/MG e demais municípios integrantes do 5º Grupamento PM MAmb / 1º Pelotão MAmb / 3ª Cia MAmb.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 06 / 2025 Término: 31 / 12 / 2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, sem o repasse de recursos, para aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente na Zona Rural e Urbana no Município de Guanhanes/MG, com a aquisição de material e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de se apoiar os trabalhos desenvolvidos pela Polícia Militar na cidade de Guanhanes/MG, integrantes do 5º Grupamento PM MAmb / 1º Pelotão MAmb / 3ª Cia MAmb, através da aquisição de material e serviços para escritório, manutenção e conservação de instalações prediais, combustíveis, peças e mão-de-obra para manutenção de viaturas e embarcações e manutenção das edificações do quartel.	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Prazo
01	ÚNICA	Aquisição de materiais de escritório, material de limpeza e higiene, materiais e serviços de informática, internet e equipamentos eletrônicos, gastos com telefone, combustível, peças, serviços de borracharia para as viaturas, assessorios e mão-de-obra para manutenção de viaturas e embarcações e manutenção das edificações do quartel.	Jun/2025 a

02	ÚNICA	A PMMG realizará atividades como educação ambiental, palestras na área de meio ambiente; Campanhas educativas sobre o meio ambiente, eventos e seminários de meio ambiente.	31/12/2028
----	-------	---	------------



5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

5.1 CLASSIFICAÇÕES DE DESPESAS DA CONCEDENTE (CONFORME CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
CÓDIGO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
CUSTEIO / MATERIAL		
3.3.50.41.00 (manutenção do convenio com a Policia Militar) 3.3.90.30.00 ficha 80 (material de consumo) 3.3.90.39.00 ficha 81 (outros serviços terceiros pessoa juridica)	Materiais de escritório e informática; material de limpeza e higiene; peças para manutenção de viaturas policiais; gastos com telefonia do quartel; combustível para viaturas policiais; material para atividades de educação ambiental.	R\$ 96.750,00
SERVIÇOS		
3.3.50.41.00 (manutenção do convenio com a Policia Militar) 3.3.90.30.00 ficha 80 (material de consumo) 3.3.90.39.00 ficha 81 (outros serviços terceiros pessoa juridica)	Manutenção de viaturas e embarcações policiais e do edifício sede do Grupamento de Meio Ambiente, e serviços de informática, mão-de-obra de pessoa jurídica ou pessoa física.	R\$ 32.250,00
CAPITAL		



----	----	---
SUB TOTAL GERAL		R\$ 129.000,00

5.2 CLASSIFICAÇÕES DE DESPESAS DA PMMG

CÓDIGO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	PROPONENTE 20% DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS	TOTAL
CUSTEIO / MATERIAL		
1251.06.181.034.4058.0001/339030	A PMMG realizará atividades como educação ambiental, palestras na área de meio ambiente; Campanhas educativas sobre o meio ambiente, eventos e seminários de meio ambiente.	R\$ 19.350,00
SERVIÇOS		
1251.06.181.034.4058.0001/339039	A PMMG realizará atividades como educação ambiental, palestras na área de meio ambiente; Campanhas educativas sobre o meio ambiente, eventos e seminários de meio ambiente.	R\$ 6.450,00
CAPITAL		
----	----	---
SUB TOTAL GERAL		R\$ 25.800,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 CONCEDENTE:



2025	JAN	FEV	MAR	ABR
META 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MAI	JUN	JUL	AGO
	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

2026	JAN	FEV	MAR	ABR
META 1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	MAI	JUN	JUL	AGO
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

2027	JAN	FEV	MAR	ABR
META 1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	MAI	JUN	JUL	AGO
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



2028	JAN	FEV	MAR	ABR
META 1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	MAI	JUN	JUL	AGO
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

6.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

2025	JAN	FEV	MAR	ABR
META 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MAI	JUN	JUL	AGO
	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

2026	JAN	FEV	MAR	ABR
META 2	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	MAI	JUN	JUL	AGO
	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00



2027	JAN	FEV	MAR	ABR
META 2	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	MAI	JUN	JUL	AGO
	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

2028	JAN	FEV	MAR	ABR
META 2	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	MAI	JUN	JUL	AGO
	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

7. APROVAÇÃO DO PROPONENTE

Aprovado.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2025.

JADER AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, MAJ
COMANDANTE DO BPM MAMB

8. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE



Aprovado.

Guanhães/MG, ____ de ____ de 2025.

EVANDRO LOTT MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG



Documento assinado eletronicamente por **Artur Barreto Lopes Filho**, Cabo, em 17/06/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LOTT MOREIRA**, Usuário Externo, em 26/06/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jader Augusto da Oliveira Silva**, Major, em 28/06/2025, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115480731** e o código CRC **4ACCF607**.